



# CONTRATO DE AJUSTE DIRETO PARA A "CONCEÇÃO E MONTAGEM DO CENTRO INTERPRETATIVO DO CABEÇO DA MINA - ASSARES" - AD-37/2016

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Vila Flor,

Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de

Vila Flor, perante mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Senhor Presidente de 21 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes a fim de celebrar o presente contrato de Ajuste Direto para "Conceção e Montagem do Centro Interpretativo do Cabeço da Mina - Assares" -AD-37/2016. ------ PRIMEIRO OUTORGANTE: - FERNANDO FRANCISCO TEIXEIRA DE BARROS, Engenheiro Civil, casado, natural da freguesia de Santa Comba da Vilariça, concelho de Vila Flor, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Vila Flor, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo, concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe estão consignados na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do Município de Vila Flor, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva n.º 506696464. ------ SEGUNDO OUTORGANTE: - Luís Filipe Coutinho Lopes Gomes, casado, natural da freguesia de Santiago de Cassurrães, concelho de Mangualde e residente na Travessa do Passal, Lote 12A, 3530 Mangualde, portador do Cartão de Cidadão n.º 06196421 2 ZZ1, válido até 09/01/2017, emitido pela República Portuguesa com o contribuinte fiscal n.º 166664774, que





outorga na qualidade de Gerente, com os necessários poderes, da Firma denominada
ARQUEHOJE – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO MONUMENTAL
LDA., com sede na Rua da Escola, Lote 9, Loja 2, Santa Eulália, freguesia de Repeses, concelho
de Viseu, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, com o número único de
matrícula e pessoa coletiva 503396435, Alvará de Construção n.º 65122, impresso a partir do
portal do IMPIC, em 08/04/2016 e válido por tempo indeterminado, com o capital social de
95.000,00 € (noventa e cinco mil euros), o que verifiquei pela certidão permanente com o
código de acesso: 0670-1186-1274, subscrita em 09/12/2015 e válida até 09/12/2016, tendo sido
emitida via internet em 10/12/2015, através do Portal do Balcão do Empreendedor e entregue
pelo segundo outorgante
- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim
como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e
verifiquei a identidade do segundo outorgante pela apresentação do respetivo cartão de cidadão.
- E, pelo <i>PRIMEIRO OUTORGANTE</i> , foi dito:
- Que de harmonia com a deliberação tomada na reunião ordinária de 16 de novembro de 2016
da Câmara Municipal que representa, foi autorizada a celebração do presente contrato,
adjudicada ao segundo outorgante e aprovada a respetiva minuta, da Prestação de Serviço de
"Conceção e Montagem do Centro Interpretativo do Cabeço da Mina – Assares" – AD-
37/2016, nas seguintes condições e cláusulas:
- PRIMEIRA: - A prestação do serviço é adjudicada pelo valor de € 64.990,00 (sessenta e
quatro mil, novecentos e noventa euros), que não incluem o Imposto sobre o Valor
Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada pelo segundo
outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato





- SEGUNDA: - A prestação do serviço será adjudicada pelo periodo de 150 (cento e cinquenta)
dias contados da data de assinatura do contrato
- TERCEIRA: - Os pagamentos serão efetuados através da Ordem de Pagamento na Tesouraria
da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com as Cláusulas 11.ª e 12.ª do Caderno
de Encargos, sendo o valor total dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos
seguintes termos:
- 1.ª fase – 15% com a assinatura do Contrato;
- 2.ª fase – 70% com a aprovação do projeto museográfico;
- 3.ª fase – 15% com o fecho da montagem
- QUARTA: - Os pagamentos serão efetuados até 60 (sessenta) dias contados da data de receção
das respetivas faturas, nos termos do n.º 4 do artigo 299.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro e com
as alterações introduzidas pela Lei n.º 03/2010, de 27 de abril
- QUINTA: - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o
Caderno de Encargos, aprovado em reunião da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2016,
todos os elementos patenteados em concurso e a proposta do segundo outorgante
- SEXTA: - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do caderno de encargos e, na parte
não especificamente prevista, as normas do Código dos Contratos Públicos, que estabelece a
disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que
revistam a natureza de contrato administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua atual redação, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2
do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual versão, conforme  Av. Marechal Carmona * 5360-303 VILA FLOR *Tel. 278 510 100 * Fax 278 512 380 * NIPC 506 696 464 * www.cm-vilaflor.pt





determina o n.º 5 do mesmo diploma. Em tudo o mais, o presente contrato é regulado pelo
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
atual redação
- SÉTIMA: - A necessidade de recurso ao Ajuste Direto deve-se, especialmente, à
impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Autarquia
- OITAVA: - O presente contrato entra em vigor após a sua assinatura
- NONA: - O encargo resultante deste contrato relativo ao ano em curso, no valor total €
64.990,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal
em vigor, vai ser satisfeito pela dotação orçamental com a seguinte classificação orgânica: 01.02
e económica: 07.01.0307 e nos termos da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso,
aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, pelo compromisso n.º
2016/1049, efetuado com base no cabimento n.º 2016/932
- Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito que aceita para a sociedade que representa o
presente contrato, com todas as cláusulas, condições e obrigações de que declara ter inteiro
conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos precisos termos acima exarados
- Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram
- Para que conste de documento autêntico oficial e para os devidos efeitos, se lavrou o presente
contrato, feito em dois exemplares, ambos valendo como original, destinando-se um exemplar a
cada uma das partes, que depois de lido, explicado e achado conforme, vão ser assinados pelos
outorgantes, e por mim, Cláudia Isabel Vilares de Carvalho Queijo, na qualidade já referida, que
o redigi



O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante,

O Oficial Público,



- Isento do Imposto de Selo de acordo com o artigo 99.º do Orçamento de Estado para 2010, que alterou a Tabela Geral do Imposto de Selo do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro.

- O encargo plurianual, decorrente deste contrato, tem a autorização da Assembleia Municipal de Vila Flor, dada pelo nº 2 do artigo 6.º do Articulado de Execução Orçamental da Câmara Municipal de Vila Flor para 2016, aprovado por aquele órgão em 04 de dezembro de 2015.